



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 967, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL NA LOA/2024 PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS PARA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO NORDESTA ANUMARÁ FLORESTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração do Convênio de Cooperação com a Associação Nordeste Anumará Florestas, inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.110.502/0001 – 94, com sede localizada na Avenida Vereador Eustáquio S. Silva, n. 145, Quebrangulo, Alagoas, para a realização de investimentos de melhoria da estrutura do Parque da Suíça, localizado no Município de Quebrangulo, Alagoas, tendo como objetivo a utilização do espaço público para visitaç o dos estudantes, visitaç o da populaç o local e para visitaç o tur stica.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo, por meio de Decreto, a realizar a abertura de **CR DITO ADICIONAL – ESPECIAL**, na Lei Orçament ria Anual de 2024 para a inclus o de AÇ O GOVERNAMENTAL denominada MANUTENÇ O DE CONV NIOS DE COOPERAÇ O COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, no valor total de 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econ mico, conforme classificaç o orçament ria a seguir:

�RG�O	10 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econ�mico
UNIDADE ORÇAMENT�RIA	1010 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econ�mico
FUNÇ�O	18 – Gest�o Ambiental
SUBFUNÇ�O	541 – Preservaç�o e Conservaç�o Ambiental
PROGRAMA	0012 – Agricultura Fortalecendo a Economia e Respeitando o Meio Ambiente
ATIVIDADE	2073 – MANUTENÇ�O DE CONV�NIOS DE COOPERAÇ�O COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
FONTE DE RECURSOS	1.500 – Recursos Livres
4450.42 - Aux�lios	350.000,00
TOTAL DA AÇ�O	350.000,00

Art. 3º A abertura do Cr dito Especial especificado no artigo anterior fica condicionada   exist ncia de recursos, conforme o art. 43 da Lei Federal n  4.320/64, inclusive por Excesso de Arrecadaç o por Fonte de Recursos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



Art. 4º Ficam a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, atualizadas conforme as alterações previstas nesta Lei, para fins de compatibilização das leis orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), 20 de junho de 2024.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em exercício